

Materia Legislativa - 36/1960

Tipo: PL - Projeto de Lei Ordinária

Data: 24 de Maio de 1960

Ementa: A regalia a que se refere o artigo 1º da Lei nº 514, de 31 de dezembro de 1957, só se aplicará quanto ao período de entrada do funcionário-estudante, na repartição, quando o estabelecimento de ensino por ele frequentado não tiver curso notu...

